

RELATÓRIO DE ANDAMENTOS PROCESSUAIS

Julho/2025

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA EMPRESA AVILAN TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA

Autos nº 5018642-47.2025.8.24.0023 Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca de Florianópolis – Estado de Santa Catarina

INTRODUÇÃO

O presente relatório tem por finalidade apresentar uma síntese dos principais atos processuais da Recuperação Judicial, em atenção à Recomendação nº 72/2020 do Conselho Nacional de Justiça.

Desta forma, considerando a complexidade e a extensão do feito, a organização das informações não segue uma ordem cronológica linear, mas sim uma segmentação por temas, agrupando cada ato relevante e seus respectivos desdobramentos.

Assim, todos os eventos relacionados a um mesmo tema – como a nomeação da Administradora Judicial, o Plano de Recuperação Judicial, entre outros – foram reunidos em seções específicas, respeitando a ordem temporal interna de cada tópico.

Dessa forma, a consulta ao relatório se torna mais objetiva, permitindo o acesso direto às informações pertinentes de cada aspecto da Recuperação Judicial sem a necessidade de percorrer toda a linha do tempo processual, facilitando a compreensão dos eventos e decisões que marcaram o andamento do feito até o presente momento.

Sem prejuízo, a Administradora Judicial também apresenta, ao final, cronograma processual detalhado, a partir do qual é possível acompanhar o andamento da Recuperação Judicial através da evolução cronológica dos eventos.

| DESCRIÇÃO | EVENTO | DATA | PARTE | OBSERVAÇÃO |
|---|--------|------------|---------------------|--|
| | 1 | 26/02/2025 | Requerente | Pedido de Recuperação Judicial |
| | 13 | 27/02/2025 | Juízo | Decisão determinando a realização de Perícia Prévia e nomeação de profissional responsável |
| Laudo de Constatação Prévia | 12 | 03/03/2025 | Técnica | Apresentação do Laudo de Constatação Prévia, atestando a possibilidade de deferimento do processamento do pedido de Recuperação Judicial, nos termos do artigo 52 da Lei 11.101/2005, com necessidade de complementação documental pela Requerente |
| | 16 | 06/03/2025 | Requerente | Apresentação das certidões remanescentes dos Cartórios de Protesto de Curitiba/PR no CNPJ da filial respectiva |
| Deferimento do processamento do pedido de Recuperação Judicial | 20 | 10/03/2025 | Juízo | Decisão reconhecendo o cumprimento das exigências previstas nos artigos 48 e 51 da Lei nº 11.101/2005 pela Requerente, com base no Laudo de Constatação Prévia apresentado no ev. 12 |
| | - | 01/04/2025 | Transpocred | Interposição de Agravo de Instrumento em face da decisão de ev. 20 (autos nº 5024849-34.2025.8.24.0000) |
| | Pe | ndente | Tribunal de Justiça | Aguarda deliberação judicial sobre o recurso interposto pela credora Transpocred |

| DESCRIÇÃO | EVENTO | DATA | PARTE | OBSERVAÇÃO |
|---|---------------|------------|---|---|
| | 107 | 10/04/2025 | Itaú Unibanco S/A | Interposição de Agravo de Instrumento em face da decisão de ev. 20 (autos nº 5027161-80.2025.8.24.0000) |
| Deferimento do processamento do | 122 | 28/04/2025 | Banco Volkswagen S/A | Interposição de Agravo de Instrumento em face da decisão de ev. 20 (autos nº 5031704-29.2025.8.24.0000) |
| pedido de Recuperação Judicial | - | 12/06/2025 | Tribunal de Justiça | Proferido acórdão de parcial provimento aos recursos interpostos pelos credores Itaú Unibanco S/A e Banco Volkswagen S/A para apenas condicionar a constrição de bens à prévia consulta sobre sua essencialidade, especificamente após o fim do stay period (art. 6°, §4°, Lei 11.101/2005) |
| | 20 | 10/03/2025 | Juízo | Decisão mantendo a nomeação da Técnica para o múnus de Administradora Judicial, sob os cuidados da empresa Valor Consultores Associados LTDA. |
| | 38 10/03/2025 | | Administradora Judicial | Petição de aceite da nomeação |
| \ \ \ ~ \ \ ~ \ \ \ \ \ ~ \ \ \ \ \ \ \ | | | | Juntada do termo de compromisso assinado |
| Nomeação da Administradora Judicial | | 10/03/2025 | | Petição informando o <i>link</i> da página do sítio eletrônico destinada, exclusivamente, às principais peças e eventos da Recuperação Judicial: https://www.valorconsultores.com.br/processo/185 |
| | | | Petição informando o e-mail disponibilizado para recebimento de pedidos de habilitação ou divergências no âmbito administrativo: ajavilan@valorconsultores.com.br | |

| DESCRIÇÃO | EVENTO | DATA | PARTE | OBSERVAÇÃO |
|---|--------|------------|-------------------------|--|
| | 45 | 13/03/2025 | Administradora Judicial | Apresentação de proposta de honorários equivalentes a 3,8070% dos créditos declarados, a serem pagos em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e consecutivas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) |
| | 66 | 31/03/2025 | Recuperanda | Concordância à proposta apresentada |
| | 70 | 31/03/2025 | Ministério Público | Ciência com renúncia de prazo |
| Arbitramento da remuneração da Administradora Judicial | 161 | 03/06/2025 | Juízo | Homologação da proposta de remuneração nos seguintes termos: 3,8070% do valor devido aos credores submetidos à Recuperação Judicial, a serem pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais fixas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) |
| | 213 | 09/06/2025 | Administradora Judicial | Oposição de Embargos de Declaração em face da decisão que fixou sua remuneração, pugnando pela supressão do erro material quanto ao numero de parcelas e pelo saneamento de omissão quanto à proposta de atualização monetária da remuneração |
| | 341 | 15/07/2025 | Juízo | Conhecimento e provimento aos Embargos de Declaração opostos, retificando a decisão de ev. 161 para que o pagamento seja realizado em 36 (trinta e seis) parcelas mensais |

| DESCRIÇÃO | EVENTO | DATA | PARTE | OBSERVAÇÃO |
|---|--------|------------|-------------------------|---|
| | 45 | 13/03/2025 | Administradora Judicial | Apresentação da minuta do Edital |
| Edital do deferimento do processamento do pedido de | 46 | 13/03/2025 | Secretaria | Expedição do Edital |
| Recuperação Judicial (Art. 52, §1°, da Lei 11.101/2005) | 52 | 17/03/2025 | Secretaria | Comprovação da publicação do Edital no Diário da Justiça Eletrônico Nacional através do Edital nº 310073175299, certidão de publicação nº 920, no dia 18/03/2025 |
| Envio de correspondência aos credores | 45 | 13/03/2025 | Administradora Judicial | Comprovação de envio de cartas a todos os credores habilitados via endereço eletrônico e, quando inexistente, por correio físico |
| Fase de verificação administrativa de créditos | 144 | 16/05/2025 | Administradora Judicial | Apresentação da Relação de Credores, acompanhada da minuta do Edital previsto no artigo 7°, § 2°, da Lei 11.101/2005, para fins de publicação no Diário da Justiça Eletrônico Nacional, juntamente com o Relatório de Verificação Administrativa de Créditos e pareceres elaborados |
| | 152 | 28/05/2025 | Secretaria | Comprovação da publicação do Edital no Diário da Justiça Eletrônico Nacional através do Edital nº 310076395891, certidão de publicação nº 29680, no dia 20/05/2025 |

| DESCRIÇÃO | EVENTO | DATA | PARTE | OBSERVAÇÃO |
|----------------------------------|--------|------------|--|---|
| | 136 | 08/05/2025 | Recuperandas | Apresentação tempestiva do Plano de Recuperação Judicial, em atenção ao prazo de 60 dias corridos previsto no artigo 53 da Lei 11.101/2005 |
| | 150 | 23/05/2025 | Administradora Judicial | Apresentação, nos termos do artigo 22, inciso II, alínea "h" da Lei 11.101/2005, do Relatório sobre o Plano de Recuperação Judicial, concluindo pelo cumprimento dos prazos e disposições legais prescritos no artigo 53 da mesma Lei |
| Plano de Recuperação Judicial | 158 | 30/05/2025 | Secretaria | Comprovação da publicação do Edital do artigo 53, § único, da Lei nº 11.101/2005, no Diário da Justiça Eletrônico Nacional através do Edital nº 310076982438, certidão de publicação nº 80, no dia 02/06/2025 |
| ("PRJ") | 237 | 17/06/2025 | PFLUG Comercial Varejista de Combustíveis Ltda | |
| | 241 | 18/06/2025 | Itaú Unibanco S.A | |
| | 247 | 18/06/2025 | Truckpag Meios de Pagamento S/A | Apresentação de objeções ao Plano de Recuperação Judicial |
| | 248 | 18/06/2025 | Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A | |
| | 257 | 23/06/2025 | Banco do Brasil S.A | |
| | 273 | 01/07/2025 | Sim Rede de Postos Ltda | |
| | Pe | ndente | Secretaria | Aguarda abertura de vista ao Ministério Público para emissão de eventual parecer sobre o PRJ |

| DESCRIÇÃO | EVENTO | DATA | PARTE | OBSERVAÇÃO |
|---------------------------------|----------|------------|-------------------------|--|
| | 275 | 02/07/2025 | Administradora Judicial | Diante da apresentação de objeções ao plano de recuperação judicial, nos termos do art. 56 da Lei 11.101/2005, a Administradora Judicial sugeriu a realização da Assembleia Geral de Credores em 04/08/2025, em primeira convocação, e 15/08/2025, em segunda convocação, ambas no formato virtual |
| | 309 | 04/07/2025 | Secretaria | Expedição do edital de convocação da Assembleia Geral de Credores, conforme art. 36 da Lei 11.101/2005 |
| | 316 | 08/07/2025 | Secretaria | Publicação do edital de convocação da Assembleia Geral de Credores no DJEN |
| Assembleia Geral de Credores | 324 | 10/07/2025 | Administradora Judicial | Demonstração de afixação do Edital de Convocação da Assembleia Geral de Credores na sede e filiais da Recuperanda |
| | 341 | 15/07/2025 | Juízo | Homologada a convocação da Assembleia Geral de Credores nas datas sugeridas |
| | Pendente | 04/08/2025 | Administradora Judicial | Data designada para realização da 1ª convocação da Assembleia Geral de Credores |
| | _ | 15/08/2025 | Administradora Judicial | Data designada para realização da 2ª convocação da Assembleia Geral de Credores, caso não haja quórum de instalação na 1ª convocação |

| DESCRIÇÃO | EVENTO | DATA | PARTE | OBSERVAÇÃO |
|--|--------|------------|-------------------------|--|
| | 124 | 29/04/2025 | Secretaria | Ofício oriundo dos autos de Execução Fiscal de nº 5011747-20.2023.4.04.7205, em trâmite perante a 7ª Unidade de Apoio em Execução Fiscal da Seção Judiciária de Santa Catarina, comunicando a existência de débitos tributários federais em desfavor da Recuperanda, bem como a penhora de valores |
| Essencialidade de numerários | 160 | 02/06/2025 | Recuperanda | Pedido de tutela de urgência para reconhecimento da essencialidade da quantia de R\$ 1.136.869,11, penhorada no âmbito da Execução Fiscal em apreço |
| bloqueados Execução Fiscal nº 5011747-20.2023.4.04.7205 | 212 | 09/06/2025 | Administradora Judicial | Parecer pelo indeferimento do pedido de reconhecimento da essencialidade dos valores penhorados |
| 7º Unidade de Apoio em Execução Fiscal da Seção Judiciária de Santa Catarina | 341 | 15/07/2025 | Juízo | Indeferimento do pedido de reconhecimento da essencialidade dos valores penhorados |
| | 348 | 15/07/2025 | Secretaria | Expedição de ofício com a informação a respeito da não essencialidade dos valores penhorados, nos termos da deliberação judicial de seq. 341 |

| DESCRIÇÃO | EVENTO | DATA | PARTE | OBSERVAÇÃO |
|---|--------|------------|-------------------------|---|
| | 215 | 10/06/2025 | Secretaria | Ofício dos autos de Busca e Apreensão de nº 5073797-30.2025.8.24.0930, ajuizados por Unicred Valor Capital, perante o 16º Juízo da Vara Estadual de Direito Bancário, solicitando esclarecimentos quanto à essencialidade de veículos e painel solar pertencentes à Recuperanda |
| Essencialidade de veículos e placa solar apreendidos | 239 | 17/06/2025 | Recuperanda | Pedido de tutela de urgência para reconhecimento da essencialidade do painel solar e dos veículos objetos dos autos de Busca e Apreensão em apreço |
| Busca e Apreensão de nº 5073797-30.2025.8.24.0930 16º Juízo da Vara Estadual de Direito Bancário | 267 | 26/06/2025 | Administradora Judicial | Parecer favorável ao reconhecimento da essencialidade dos veículos, porém desfavorável com relação à essencialidade do painel solar |
| | 341 | 15/07/2025 | Juízo | Deferimento parcial do pedido de tutela de urgência, com o reconhecimento da essencialidade apenas dos veículos apreendidos |
| | 342 | 15/07/2025 | Secretaria | Expedição de ofício com a informação a respeito da essencialidade dos veículos apreendidos, nos termos da deliberação judicial de seq. 341 |

| DESCRIÇÃO | EVENTO | DATA | PARTE | OBSERVAÇÃO |
|--|--------|------------|-------------------------|---|
| | 231 | 16/06/2025 | Secretaria | Ofício dos autos de Busca e Apreensão de nº 5069669-64.2025.8.24.0930, ajuizados por Itaú Unibanco Holding S/A, perante o 1º Juízo da Vara Estadual de Direito Bancário, solicitando esclarecimentos quanto à essencialidade de veículos pertencentes à Recuperanda |
| Essencialidade de veículos apreendidos | 259 | 24/06/2025 | Recuperanda | Pedido de tutela de urgência para reconhecimento da essencialidade dos veículos objetos dos autos de Busca e Apreensão em apreço |
| Busca e Apreensão de nº 5069669-64.2025.8.24.0930 1º Juízo da Vara Estadual de Direito Bancário | 267 | 26/06/2025 | Administradora Judicial | Parecer parcialmente favorável ao reconhecimento da essencialidade dos veículos |
| | 341 | 15/07/2025 | Juízo | Deferimento do pedido de tutela de urgência, com o reconhecimento da essencialidade dos veículos |
| | 342 | 15/07/2025 | Secretaria | Expedição de ofício com a informação a respeito da essencialidade dos veículos apreendidos, nos termos da deliberação judicial de seq. 341 |

| DESCRIÇÃO | EVENTO | DATA | PARTE | OBSERVAÇÃO |
|---|--------|------------|-------------------------|--|
| | 274 | 02/07/2025 | Recuperanda | Pedido de tutela de urgência para reconhecimento da essencialidade do veículo objeto dos autos de Busca e Apreensão de nº 5076426-74.2025.8.24.0930, em trâmite perante 19º Juízo da Vara Estadual de Direito Bancário |
| | 279 | 03/07/2025 | Administradora Judicial | Parecer favorável ao reconhecimento da essencialidade do veículo |
| Essencialidade de veículos apreendidos | 327 | 11/07/2025 | Secretaria | Ofício dos autos de Busca e Apreensão em questão, ajuizados por Transpocred, solicitando esclarecimentos quanto à essencialidade do veículo |
| Busca e Apreensão de nº 5076426-74.2025.8.24.0930 19º Juízo da Vara Estadual de Direito Bancário | 354 | 17/07/2025 | Administradora Judicial | Parecer reiterando os esclarecimentos prestados no ev. 279, bem como informando o protocolo de resposta ao ofício de ev. 327 |
| Diretto bartcano | 357 | 21/07/2025 | Recuperanda | Reiteração do requerimento de ev. 274 |
| | 359 | 22/07/2025 | Recuperanda | Oposição de Embargos de Declaração face à decisão de ev. 341, por omissão acerca do pedido de ev. 274 |
| | 360 | 23/07/2025 | Secretaria | Certificação de tempestividade dos Embargos de Declaração opostos pela Recuperanda no ev. 359 |
| | Pe | endente | Juízo | Aguarda deliberação judicial |

| DESCRIÇÃO | EVENTO | DATA | PARTE | OBSERVAÇÃO |
|---|---------------|------------|-------------------------|---|
| Essencialidade de veículos apreendidos Busca e Apreensão de | 323 | 10/07/2025 | Recuperanda | Pedido de tutela de urgência para reconhecimento da essencialidade dos veículos objetos dos autos de Busca e Apreensão de nº 5083025-29.2025.8.24.0930, em trâmite perante o 4º Juízo da Vara Estadual de Direito Bancário |
| nº 5083025-29.2025.8.24.0930 4º Juízo da Vara Estadual de Direito Bancário | 354 | 17/07/2025 | Administradora Judicial | Parecer favorável ao reconhecimento da essencialidade dos veículos |
| | Pe | endente | Juízo | Aguarda deliberação judicial |
| Apresentação das certidões de regularidade tributária | - | - | Recuperandas | Nos termos do artigo 57 da Lei 11.101/2005: "Após a juntada aos autos do plano aprovado pela assembléiageral de credores ou decorrido o prazo previsto no art. 55 desta Lei sem objeção de credores, o devedor apresentará certidões negativas de débitos tributários". |
| Fim do prazo de suspensão do curso da prescrição de ações e execuções contra a Recuperanda ("stay period") | Em curso | | - | Nos termos do artigo 6°, §4°, da Lei 11.101/2005, o encerramento do prazo de suspensão do curso da prescrição de ações e execuções contra a Recuperanda encerrar-se-á em 22/09/2025, considerando, para tanto, o transcurso do prazo de 180 dias contados da decisão de deferimento do processamento da Recuperação Judicial. |
| Homologação do Plano de Recuperação Judicial e concessão da Recuperação Judicial | - | - | Juízo | Evento ainda não ocorrido, pois o processo segue em fase inicial. |
| Decisão de encerramento da Recuperação Judicial | - | - | Juízo | Evento ainda não ocorrido, pois o processo segue em fase inicial. |

| EVENTO | DATA | LEI Nº 11.101/2005 | DESCRIÇÃO DO EVENTO |
|---------------|------------|------------------------------|--|
| 1 | 26/02/2025 | Art. 51 | Ajuizamento do Pedido de Recuperação Judicial |
| 13 | 27/02/2025 | Art. 51-A | Decisão determinando a realização de Constatação Prévia |
| 12 | 03/03/2025 | Art. 51-A | Juntada do Laudo de Constatação Prévia pela Técnica |
| 16 | 06/03/2025 | Art. 51, VIII | Apresentação pela Requerente de Certidão Negativa de Protestos abrangendo do 1º ao 6º Tabelionatos de Protestos de Títulos da Comarca de Curitiba/PR |
| 20 | 10/03/2025 | Art. 52, § 1° | Decisão de deferimento do processamento do pedido de Recuperação Judicial |
| 38 | 10/03/2025 | Art. 21, § único, e art. 33 | Aceitação da nomeação da Administradora Judicial ("AJ"), com apresentação do termo de compromisso assinado |
| 45 | 13/03/2025 | Art. 22, I, "a" e art. 24 | Comprovante de envio das correspondências pela AJ e apresentação de proposta de remuneração |
| 46 | 13/03/2025 | Art. 52, § 1° | Expedição do Edital da Relação de Credores da Recuperanda |

| EVENTO | DATA | LEI Nº 11.101/2005 | DESCRIÇÃO DO EVENTO |
|---------------|------------|----------------------|---|
| 51 | 18/03/2025 | Art. 52, § 1° | Publicação do Edital da Relação de Credores da Recuperanda |
| 58 | 21/03/2025 | Art. 48 | Apresentação pela Recuperanda de suas certidões negativas de Falência E Recuperação Judicial referente às Comarcas das filiais de São Paulo, Paraná e Rio Grande do Sul |
| 61 | 26/03/2025 | Art. 57 | Informação pelo Estado de Santa Catarina a respeito da existência de créditos tributários em desfavor da Recuperanda |
| 65 | 28/03/2025 | Art. 22, II, a, c, h | Relatório Inicial pela Administradora Judicial |
| 66 | 31/03/2025 | Art. 24 | Concordância da Recuperanda sobre a proposta de honorários da Administradora Judicial e apresentação do comprovante de pagamento dos honorários referentes à Constatação Prévia |
| - | 02/04/2025 | Art. 7°, §1° | Fim do prazo para apresentação de Habilitação ou Divergência de Crédito à Administradora Judicial |
| 87 | 03/04/2025 | Art. 57 | Parecer da Administradora Judicial sobre a necessidade de regularização tributária, até ulterior aprovação do Plano de Recuperação Judicial, para cumprimento do art. 57, da LRE, frente a informação da PGE de Santa Catarina (ev. 61) |
| 101 | 08/04/2025 | Art. 57 | Informação pelo Município de Tijucas do Sul/SC a respeito da existência de créditos tributários em desfavor da Recuperanda |

| EVENTO | DATA | LEI № 11.101/2005 | DESCRIÇÃO DO EVENTO |
|---------------|------------|-------------------|--|
| 107 | 10/04/2025 | - | Comunicação de interposição de Agravo de Instrumento pelo Itaú Unibanco S/A em face da decisão de deferimento do processamento do pedido de Recuperação Judicial, proferida no ev. 20 |
| 109 | 14/04/2025 | Art. 57 | Manifestação da Recuperanda enfatizando a desnecessidade de apresentação de certidão de regularidade relativamente aos débitos tributários perante o Estado de Santa Catarina (ev. 61) em razão da inexistência de legislação específica para empresas em Recuperação Judicial |
| 113 | 17/04/2025 | Art. 57 | Parecer da Administradora Judicial sobre a necessidade de regularização tributária, até ulterior aprovação do Plano de Recuperação Judicial, para cumprimento do art. 57, da LRE, frente a informação da PGM de Tijucas do Sul (ev. 101) |
| 122 | 28/04/2025 | - | Comunicação de interposição de Agravo de Instrumento pelo Banco Volkswagen S/A em face da decisão de deferimento do processamento do pedido de Recuperação Judicial, proferida no ev. 20 |
| 123 | 28/04/2025 | Art. 57 | Comprovação pela Recuperanda de quitação do débito tributário perante o Município de Tijucas do Sul/SC (ev. 101) |
| 124 | 29/04/2025 | - | Ofício oriundo dos autos de Execução Fiscal de nº 5011747-20.2023.4.04.7205, em trâmite perante a 7ª Unidade de Apoio em Execução Fiscal da Sução Judiciária de Santa Catarina, comunicando a existência de débitos tributários federais em desfavor da Recuperanda, bem como a penhora de valores |

| EVENTO | DATA | LEI Nº 11.101/2005 | DESCRIÇÃO DO EVENTO |
|---------------|------------|-------------------------|--|
| 136 | 07/05/2025 | Art. 53 | Apresentação do Plano de Recuperação Judicial pelas Recuperandas |
| 140 | 14/05/2025 | Art. 6°, §7°-B | Ofício oriundo dos autos de Execução Fiscal de nº 5011747-20.2023.4.04.7205, em trâmite perante a 7ª Unidade de Apoio em Execução Fiscal da Sução Judiciária de Santa Catarina, solicitando esclarecimentos quanto à essencialidade — ou não — dos bens imóveis matriculados sob os nºs 26.257, 26.258 e 26.259, todos do Registro de Imóveis de Tijucas/SC, bem como dos valores bloqueados via Sisbajud (R\$ 1.300.919,32), os quais foram objeto de constrição no âmbito daquela Execução, em momento anterior ao ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial |
| 144 | 16/05/2025 | Art. 7°, §2° | Apresentação da Relação de Credores da Administradora Judicial |
| 145 | 16/05/2025 | Art. 7°, §2° | Expedição do Edital da Relação de Credores da Administradora Judicial |
| 146 | 20/05/2025 | Art. 7°, §2° | Publicação do Edital da Relação de Credores da Administradora Judicial |
| 150 | 23/05/2025 | Art. 22, II, alínea "h" | Apresentação, pela Administradora Judicial, do Relatório sobre o Plano de Recuperação Judicial apresentado pela Recuperanda no ev. 136 |
| 156 | 30/05/2025 | Art. 53, § único | Expedição do Edital do Plano de Recuperação Judicial |
| 158 | 02/05/2025 | Art. 53, § único | Publicação do Edital do Plano de Recuperação Judicial |

| EVENTO | DATA | LEI № 11.101/2005 | DESCRIÇÃO DO EVENTO |
|---------------|------------|--------------------------|---|
| 160 | 02/06/2025 | Art. 6°, §7°-B | Pedido de Tutela de Urgência da Recuperanda para reconhecimento de essencialidade de valores (R\$ 1.136.869,11) constritos em Execução Fiscal (nº 5011747-20.2023.4.04.7205) |
| 161 | 03/06/2025 | Art. 24 | Decisão que fixou a remuneração da Administradora Judicial |
| 212 | 09/06/2025 | Art. 6°, §7°-B | Parecer da Administradora Judicial desfavorável ao reconhecimento da essencialidade de valores pugnada pela Recuperanda no ev. 160 |
| 213 | 09/06/2025 | Art. 24 | Embargos de Declaração opostos pela Administradora Judicial para saneamento da decisão que fixou sua remuneração, a fim de que seja esclarecido o número de parcelas a serem pagos e o índice de correção monetária a incidir sobre elas |
| 215 | 10/06/2025 | Art. 6°, §7°-A | Ofício oriundo dos autos de Busca e Apreensão de nº 5073797-30.2025.8.24.0930, em trâmite perante a Vara Estadual de Direito Bancário, solicitando esclarecimentos quanto à essencialidade de veículos pertencentes à Recuperanda |
| 231 | 16/06/2025 | Art. 6°, §7°-A | Ofício oriundo dos autos de Ação de Busca e Apreensão de nº 5069669-64.2025.8.24.0930, em trâmite perante a Vara Estadual de Direito Bancário, solicitando esclarecimentos quanto à essencialidade de veículos pertencentes à Recuperanda |
| 237 | 17/06/2025 | Art. 55 | Apresentação de objeção ao Plano de Recuperação Judicial pelo credor PFLUG Comercial Varejista de Combustíveis LLTDA |

| EVENTO | DATA | LEI Nº 11.101/2005 | DESCRIÇÃO DO EVENTO |
|---------------|------------|--------------------|--|
| 239 | 17/06/2025 | Art. 6°, §7°-A | Pedido de Tutela de Urgência da Recuperanda para reconhecimento de essencialidade de 29 (vinte e nove) bens móveis objetos da Ação de Busca e Apreensão 5073797- 30.2025.8.24.0930/SC, proposta pela Unicred Valor Capital em seu desfavor |
| 241 | 18/06/2025 | Art. 55 | Apresentação de objeção ao Plano de Recuperação Judicial pelo credor Itaú Unibanco S.A. |
| 247 | 18/06/2025 | Art. 55 | Apresentação de objeção ao Plano de Recuperação Judicial pela credora Truckpag Meios de Pagamento S.A. |
| 248 | 18/06/2025 | Art. 55 | Apresentação de objeção ao Plano de Recuperação Judicial pelo credor Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. |
| 257 | 23/06/2025 | Art. 55 | Apresentação de objeção ao Plano de Recuperação Judicial pelo credor Banco do Brasil S.A. |
| 259 | 24/06/2025 | Art. 6°, §7°-A | Pedido de Tutela de Urgência da Recuperanda para reconhecimento de essencialidade de 9 (nove) veículos objetos da Ação de Busca e Apreensão 5069669-64.2025.8.24.0930, proposta por Itaú Unibanco Holding S.A. em seu desfavor |
| 267 | 26/06/2025 | Art. 6°, §7°-A | Parecer da Administradora Judicial parcialmente favorável ao reconhecimento da essencialidade de veículos e de painel solar, conforme pugnado pela Recuperanda nos ev. 239 e 259 |

| EVENTO | DATA | LEI № 11.101/2005 | DESCRIÇÃO DO EVENTO |
|---------------|------------|---|--|
| 273 | 01/07/2025 | Art. 55 | Apresentação de objeção ao Plano de Recuperação Judicial pelo credor Sim Rede de Postos Ltda |
| 274 | 02/07/2025 | Art. 6°, §7°-A | Pedido de Tutela de Urgência da Recuperanda para reconhecimento de essencialidade de 01 (um) bem móvel objeto da Ação de Busca e Apreensão 5076426- 74.2025.8.24.0930/SC, proposta pela Cooperativa de Crédito dos Empresários e Empregados dos Transportes e Correios do Sul do Brasil – Transpocred em seu desfavor |
| 275 | 02/07/2025 | Art. 36 | Manifestação da AJ requerendo a convocação de AGC em modalidade virtual, com a respectiva juntada da minuta do Edital do artigo 36, caput, da LRE |
| - | 02/07/2025 | Art. 53, § único, e art. 55, § único | Fim do prazo para apresentar objeção ao Plano de Recuperação Judicial |
| 279 | 03/07/2025 | Art. 6°, §7°-A | Parecer da Administradora Judicial favorável ao reconhecimento da essencialidade do veículo, conforme pugnado pela Recuperanda no ev. 274 |
| 309 | 04/07/2025 | Art. 36 | Expedição do Edital da AGC |
| 316 | 08/07/2025 | Art. 36 | Publicação do Edital da AGC |
| 323 | 10/07/2025 | Art. 6°, §7°-A | Pedido de Tutela de Urgência da Recuperanda para reconhecimento de essencialidade de 15 (quinze) bens móveis objetos da Ação de Busca e Apreensão 5083025- 29.2025.8.24.0930/SC, proposta pelo Itaú Unibanco Holding S.A em seu desfavor |

| EVENTO | DATA | LEI № 11.101/2005 | DESCRIÇÃO DO EVENTO |
|---------------|------------|--|---|
| 324 | 10/07/2025 | Art. 36, §1° | Manifestação da AJ informando, que em cumprimento do art. 36, § 1°, da LRE, que o Edital de convocação da AGC foi afixado em local visível e de forma ostensiva na sede e filiais da Recuperanda |
| 327 | 11/07/2025 | Art. 6°, §7°-A | Ofício oriundo dos autos de Busca e Apreensão de nº 5076426-74.2025.8.24.0930/SC, em trâmite perante a Vara Estadual de Direito Bancário, solicitando esclarecimentos quanto à essencialidade de veículo pertencente à Recuperanda |
| 341 | 15/07/2025 | Art. 6°, §7°-A, art. 24 e art. 36 | Decisão que, dentre outras deliberações, deferiu parcialmente as tutelas de urgência dos evs. 239 e 259, reconhecendo a essencialidade de 33 veículos, afastando a essencialidade do sistema fotovoltaico e dos valores pleiteados no ev. 160. Na oportunidade, também foram acolhidos os Embargos de Declaração opostos pela Auxiliar Jurídica no ev. 213, bem como confirmada a convocação da AGC nas datas sugeridas |
| 352 | 16/07/2025 | Art. 69 | Ofício oriundo da Receita Federal informando a anotação da expressão "em Recuperação Judicial" no cadastro da Recuperanda |
| 354 | 17/07/2025 | Art. 6°, §7°-A e art. 22, I, alínea "m" | Parecer da Administradora Judicial favorável ao reconhecimento da essencialidade dos veículos, conforme pugnado pela Recuperanda no ev. 323 e informando o encaminhamento de resposta ao Ofício de ev. 327 |
| 359 | 22/07/2025 | Art. 6°, §7°-A | Oposição de Embargos de Declaração pela Recuperanda em face da r. decisão de ev. 341, aduzindo omissão quanto ao pedido de ev. 274 |

EVENTOS FUTUROS

| DATA LIMITE | LEI Nº 11.101/2005 | DESCRIÇÃO DO EVENTO |
|-------------|--------------------|--|
| 04/08/2025 | Art. 36, I | 1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores |
| 15/08/2025 | Art. 36, I | 2º Convocação da Assembleia Geral de Credores |
| 22/09/2025 | Art. 6°, §4° | Fim do prazo de suspensão do curso de ações e execuções contra a Recuperanda ("stay period") |
| - | Art. 58 | Eventual homologação do Plano de Recuperação Judicial |
| - | Art. 61 | Fim do prazo de Recuperação Judicial, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ |



MARINGÁ/PR

Av. Duque de Caxias, nº 882 Edifício New Tower Plaza Torre II, 6º Andar, Sala 603 Zona 07 - CEP 87020-025

+55 44 3041-4882

CURITIBA/PR

Av. Cândido de Abreu, nº 470 Edifício Neo Business 6º Andar, Sala 604 Centro Cívico - CEP 87020-025

+55 41 3044-5299

SÃO PAULO/SP

Av. Paulista, nº 2300 Edifício São Luís Gonzaga Andar Pilotis Bela Vista - CEP 01310-300

+55 11 2847-4958